



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

LEI Nº 407/2006

**SÚMULA: "CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS
PROFISSIONAIS QUE ATUAREM NAS
CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido ajuda de custo aos profissionais que atuarem nas campanhas de vacinação animal ou humana, seja na área urbana ou rural.

Art. 2º Os valores a serem pagos será o equivalente a R\$ 26,82 (vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) por dia de trabalho na campanha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Junho de 2006.

Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, 03 de Outubro de 2006.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal